

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Monitor de Escola.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Monitor de Escola, nível II, padrão 3, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 007/2022, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Monitor de Escola".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 090/2022/SMEC, de 09 de fevereiro de 2022, encaminhado pela Secretária, Srª Eliane Teresinha Paier, em anexo.

Conforme mencionado no Memorando supracitado, o pedido se deve ao fato da alta demanda da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, tendo em vista que a servidora Sirlene Marques se encontra gestante, e deverá ficar afastada de suas atividades presenciais pelo período de 130 dias, a contar do dia 26 de novembro de 2021, com possibilidade de renovação, seguido de licença gestante.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mem. n.º 90/2022-SMEC.

Santo Augusto, 09 de fevereiro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: **Solicitação de contratação temporária de monitor para o ano letivo de 2022.**

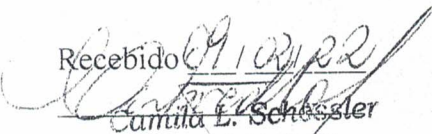
Solicitamos os trâmites legais para encaminhamento de projeto de lei autorizativa para contratação temporária de 1 (um) servidor para o cargo de Monitor de Escola, regime de trabalho de 30 horas semanais, para um período de seis (6) meses, prorrogável por igual período, para atender a demanda da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, em substituição da servidora Sirlene Marques, gestante, afastada das atividades presenciais pelo período de 130 dias, a contar do dia 26 de novembro de 2021, com possibilidade de renovação e logo após, seguido de licença gestante.

As contratações devem seguir a lista de classificação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme o Edital N.º. 06/2021, para o respectivo cargo.

Respeitosas saudações,


Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido


Camilla L. Schessler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

*De acordo conforme al-
citado - Encaminhado
a Coord. Adm. p/ a-
prova de seleção.
09/02/22
Liliana Fontoura Depiere
Prefeita Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

CERTIFICADO DE EXAME

SANTO AUGUSTO/RS
LAUDO N° 488/2021

CERTIFICO que a Sr.(a) **SIRLENE MARQUES, MONITOR DE ESCOLA** submetida à
inspeção de saúde, tendo a Junta Médica emitido o parecer para **CONCESSÃO DE 130 (CENTO
E TRINTA DIAS) DIAS DE LICENÇA SAÚDE A CONTAR DE 26/11/2021.**

SANTO AUGUSTO/RS, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CID: 10 O 26.9

Médico Chefe

Ficini, Paulo A. Pello
Médico - CRM/RS 10.904
SMS

02/12/21
Carina Richter
Diretora da Divisão de
Recursos Humanos
Matricula 2968-2
Jouini